



TC 033.338/2010-8

Tipo: Tomada de Contas, exercício de 2009

Unidade Jurisdicionada: Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior, vinculada ao Ministério das Relações Exteriores - MRE

Responsável: Oto Agripino Maia (CPF 075.053.534-20)

Procurador: não há

Proposta: preliminar

1. Trata-se de tomada de contas anual referente ao exercício de 2009 da Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior – SGEB/MRE.

Despesa Realizada

2. O Departamento de Comunidades Brasileiras no Exterior, unidade vinculada à UJ-Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior, é unidade gestora no Siafi e unidade gestora coordenadora responsável pela autorização de recursos para ações previstas no Plano Plurianual às repartições no exterior (peça 6, p. 3).

UJ - Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior

UG 2400.33 - Departamento de Comunidades Brasileiras no Exterior R\$ 26.978.342,98

Histórico da Unidade

3. Conforme estabelecido no Decreto 5.979/2006, que aprova a estrutura regimental do MRE, compete à Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior-SGEB/MRE cuidar dos temas relativos aos brasileiros no exterior e aos estrangeiros que desejem ingressar no Brasil, e da cooperação judiciária internacional.

4. São unidades vinculadas à SGEB/MRE, o Departamento de Comunidades Brasileiras no Exterior e o Departamento de Imigração e Assuntos Jurídicos - DIJ.

5. Ao Departamento das Comunidades Brasileiras no Exterior - DCB, compete:

- orientar e supervisionar as atividades de natureza consular e de assistência a brasileiros, desempenhadas pelas unidades administrativas do MRE no País e no exterior;
- cuidar da execução das normas legais e regulamentares brasileiras referentes a documentos de viagem, no âmbito do MRE; e
- opinar sobre projetos de lei atinentes a matéria da competência do DCB.

6. Ao Departamento de Imigração e Assuntos Jurídicos-DIJ, compete:

- tratar de matérias relativas à cooperação jurídica internacional;
- propor atos internacionais sobre tema de sua responsabilidade e coordenar a respectiva negociação, bem como examinar a correção formal e preparar os documentos definitivos dos demais atos negociados por todas as unidades do Ministério;
- acompanhar, no âmbito do Ministério das Relações Exteriores, os assuntos concernentes à política migratória nacional;
- opinar sobre projetos de lei atinentes a matéria da competência do DIJ.

7. Em 2010, o Decreto 5.979/2006 foi revogado pelo Decreto 7.304/2010, incluindo-se, então, entre as competências da SGEB/MRE, a implementação do Sistema Consular Integrado.

Processo Conexo

8. TC 016.823/2009-3 – Tomada de Contas da Subsecretaria-geral das Comunidades Brasileiras No Exterior - MRE, exercício de 2008. Por meio do Acórdão 7161/2009-TCU-1ª Câmara, proferido em Sessão de 8/12/2009, as contas do Sr. Oto Agripino Maia (CPF 075.053.534-20), Subsecretário-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior, e dos responsáveis abaixo qualificados, foram julgadas regulares com quitação plena.

Responsáveis: Alisson Lincoln (296.612.181-53); André Ricardo Heráclio do Rêgo (685.861.594-68); Dalci Fernandes de Carvalho (248.749.141-87); Eduardo Ricardo Gradilone Neto (811.870.848-91); Elenita Nomaiay Rosalino Jacob (113.626.851-00); Oto Agripino Maia (075.053.534-20); Pedro de Souza Silva (084.348.911-15); Rubem Guimarães Amaral (635.705.301-59); Susana Hermann (179.897.428-29); Wellington Spiguel Cassiano (097.416.148-96).

Exame das Contas

9. Examinados os autos nos termos das instruções vigentes, constatamos que as presentes contas estão organizadas em conformidade com o estabelecido na IN/TCU 57/2008 e DN/TCU 102/2009, alterada pela DN/TCU 103/2009.

10. Em parecer emitido sobre estas contas, a Ciset/MRE considerou REGULARES COM RESSALVA a gestão dos responsáveis pela unidade (peça 7, p. 1-2).

11. Segundo a Ciset/MRE, os achados consignados no relatório de auditoria de gestão referem-se a falhas relacionadas a contratos e convênios firmados pela unidade, dos quais não resultaram dano ou prejuízo ao erário (peça 6, p.1-19).

Análise das Impropriedades Constatadas

12. Nos Contratos 2/2007 e 3/2007, celebrados entre o MRE e o Serpro, foram constatadas pela Ciset/MRE alterações indevidas mediante acréscimos de quantitativos de 25% para reajuste do valor contratual (Achados 01 e 02).

13. **Achado 01:** impropriedade verificada no Contrato 3/2007, celebrado entre o MRE e o Serpro para prestação de serviços especializados em tecnologia da informação e comunicação, para produção, manutenção e integração do Sistema de Controle e Emissão de Documentos de Viagem – SCEDV.

14. Como informado pela Ciset/MRE, o 2º Termo Aditivo (TA) desse contrato previa um aumento em torno de 25% dos serviços de Suporte Técnico, Consultoria em TI, Provimento de Acesso, Central de Atendimento e Manutenção de Sistema, e não mencionava alterações dos valores previstos no 1º TA para os serviços de Implantação de Solução Tecnológica no Exterior (I) e (II), Comunidade de Atendimento MRE - 2º e 3º Níveis de Recorrência e Centro de Dados e Certificação Digital, que foram aumentados, como se observa do quadro constante destes autos (Achado 01, peça 6, p. 5-9).

15. Segundo a Ciset/MRE, o aumento significativo dos preços desses serviços careceria de justificativas (peça 6, p. 5).

16. O Gestor justificou o aumento dos preços desses serviços argumentando que as alterações observadas no item Serviço de Implantação de Solução Tecnológica no Exterior cuja alteração, como acima exposto, não constava do termo aditivo, deveu-se às implantações do sistema nos postos da Ásia e da África, onde haveria mais gastos com diárias, passagens e eventuais horas extras.

17. Quanto ao serviço de Comunidade de Atendimento - MRE 2.º e 3.º Níveis, o Gestor informou que a previsão do aumento necessário constava do parágrafo sétimo do Memorando DDV/220, de encaminhamento do processo administrativo de assinatura do 2º TA ao Contrato

03/2007. Com relação ao item Centro de Dados e Certificação Digital, esclareceu que a demanda desses serviços aumentou com o aumento na produção de documentos de viagem ocorrido com a entrada de novos postos no SCI.

18. Em seus comentários, a Ciset/MRE afirma que não procede a justificativa do Gestor quanto à legalidade do acréscimo ao valor do contrato em 25%, com vistas a atender a correção do valor contratual decorrente de variação dos componentes dos custos dos serviços, e que o reajuste dos preços, quando previsto em cláusulas contratuais, deve ser precedido de demonstração analítica dos aumentos dos custos, por meio de exibição de planilhas e memória de cálculos. Fazendo, então, recomendação à unidade para efeito de regularização das impropriedades detectadas e recolhimento ao Tesouro Nacional de eventuais valores pagos indevidamente a título de concessão de acréscimo de 25%.

19. **Análise:** Como observado, no 2º TA referente ao Contrato 03/2007, foram constatadas “alterações indevidas mediante acréscimos de quantitativos de 25% para reajuste do valor contratual” que, de acordo com a Ciset/MRE, não foram suficientemente justificadas pela unidade.

20. As informações constantes dos autos acerca desse achado não trazem elementos suficientes para uma avaliação dessas impropriedades, razão pela qual proponho que seja encaminhada diligência à Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior-SGEB/MRE solicitando que apresente esclarecimentos quanto aos acréscimos indevidos observados no 2º TA referente ao Contratos 03/2007, firmados com o Serpro, conforme consignado no Relatório de Auditoria de Gestão 04/2010 (Achado 01).

21. **Achado 02:** impropriedade verificada no Contrato 2/2007, celebrado entre o MRE e o Serpro para prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação destinados a aprimorar e assegurar a operação e garantir a manutenção do Portal Consular e do Sistema de Assistência Consular.

22. Examinando o 2º Termo Aditivo do Contrato 2/2007 a Ciset/MRE constatou que, para os itens da Tabela 1 (Manutenção de Sistema, Consultoria em TI e Provimento de Acesso), cuja cobrança era com base em quantidade, os valores permaneceram inalterados, mas as quantidades foram majoradas em 25%, e para os itens da Tabela 2 (Central de Atendimento 1º Nível, Comunidade de Atendimento 2º e 3º Níveis e Centro de Dados e Certificação Digital), cujo pagamento dos serviços era com base em parcelas mensais, houve acréscimo em torno de 25% nos valores contratuais (Achado 02, peça 6, p.10-14).

23. Estes aumentos, como informa a Ciset/MRE, foram aplicados sem que constassem, dos processos, elementos que atestassem tecnicamente o aumento de custos ou de atividades, no patamar do acréscimo aplicado ao contrato (peça 6, p. 11).

24. Instado a se pronunciar, o Gestor esclareceu que a decisão de aumentar o quantitativo dos serviços em 25% se baseou no quadro de implantações do sistema SCI – Sistema Consular Integrado – existente e no aumento de demanda de serviços que a implantação desse sistema em novos postos acarretaria.

25. O Sistema Consular Integrado, desenvolvido pelo Serpro, visa à integração dos diferentes serviços do MRE, como o Portal Consular, o Sistema Consular e o Sistema de Controle e Emissão de Documentos de viagens. Este Sistema é constituído de dois módulos: o de passaporte de viagens e o de atos notariais e cartoriais (fonte: <http://www.serpro.gov.br>).

26. Como consta do relatório de gestão, o “novo Sistema Consular Integrado (SCI) encontra-se em fase final de implantação, com cerca de 160 postos a serem integrados à nova rede do SCI até o final de março de 2010, o que faz com que o seu aprimoramento e ajustes ocorram permanentemente” (peça 3, p. 29-30).

27. Ante os esclarecimentos apresentados pelo Gestor, a Ciset/MRE recomendou à unidade que procedesse à revisão das bases contratuais, a partir da assinatura do contrato, e conferisse o aumento real dos preços que compõem os custos para a justa remuneração dos serviços, com a finalidade de manter, se couber, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recomendou, ainda, que a unidade adotasse providências para efeito do recolhimento ao Tesouro Nacional de eventuais valores pagos indevidamente, a título de concessão de acréscimo de 25%.

28. **Análise:** As impropriedades de que tratam este achado são semelhantes às verificadas no Achado 01, quanto ao Contrato 3/2007, razão pela qual, a exemplo do proposto quanto às impropriedades constatadas no 2º TA do Contrato 3/2007, proponho que seja encaminhada diligência à Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior-SGEB/MRE solicitando que apresente esclarecimentos quanto aos acréscimos indevidos observados no 2º TA referente ao Contratos 02/2007, firmados com o Serpro, conforme consignado no Relatório de Auditoria de Gestão 04/2010 (Achado 02).

29. **Achado 03:** impropriedade relacionada à falta de implementação dos convênios “de natureza não financeira” firmados com o Departamento de Polícia Federal – DPF, o Ministério da Defesa, o Tribunal Superior Eleitoral e a Receita Federal, relativos à segurança do Sistema Consular Integrado – SCI. As atividades previstas nesses convênios fazem parte do Projeto de Modernização Consular.

30. Segundo a Ciset/MRE, “passados 4 anos, tendo sido desembolsados recursos em favor do SERPRO da ordem de R\$ 30 milhões de reais, verifica-se que esses convênios ainda não foram implementados”. (Achado 03, peça 6, p. 14-16).

31. O Gestor esclareceu que esses convênios visam ao cruzamento de informações do MRE, por intermédio do Serpro, com esses órgãos para disponibilização de dados relacionados a visto e prestou alguns esclarecimentos quanto ao atraso na implementação desses convênios (peça 6, p. 14-15).

32. Por sua vez, a Ciset/MRE fez recomendações à unidade visando à plena efetividade desses convênios.

33. **Análise:** As informações constantes dos autos são contraditórias, deixando dúvidas quanto à destinação dos recursos desembolsados. Além de mencionar a ocorrência de substancialatraso na implementação desses convênios, ao mesmo tempo em que a Ciset/MRE descreve tais convênios como não financeiros, informa que foram gastos recursos da ordem de R\$ 30 milhões e, passados 4 anos, os convênios ainda não foram implementados. Demais disso, fala de falha grave na questão da emissão de vistos de forma artesanal em postos com grande demanda, o que impede que seja verificada a situação do estrangeiro perante seu país e a comunidade mundial.

31. Diante disto, deverá ser encaminhada diligência à Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior-SGEB/MRE solicitando que apresente esclarecimentos:

a) quanto à destinação dos recursos da ordem de R\$ 30 milhões, que foram desembolsados em favor do Serpro, uma vez que, pelo que consta do Relatório de Auditoria de Gestão 04/2010, da Ciset/MRE (achado 03), esses recursos teriam sido destinados a convênios de “natureza não financeira” até o momento não implementados;

b) acerca das providências adotadas para implementação dos convênios firmados com o Departamento de Polícia Federal – DPF, o Ministério da Defesa, o Tribunal Superior Eleitoral e a Receita Federal, relacionados à segurança do Sistema Consular Integrado – SCI; e

c) se continuam sendo emitidos vistos no sistema antigo, que gera a aplicação de estampilhas físicas e não permite a consulta a bases de dados que verifiquem a situação do estrangeiro, especialmente nos posto com grande demanda.



Proposta de Encaminhamento

32. Nessas condições, proponho seja encaminhada diligência à Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior – SGEB/MRE, para que apresente esclarecimentos:

I. quanto às alterações mediante acréscimos de quantitativos de 25% para reajuste do valor contratual, observadas nos Contratos 02/2007 (2º TA) e 03/2007 (2º TA) firmados com o Serpro, sem constarem do termo de aditamento e não devidamente justificadas, como consignado no Relatório de Auditoria de Gestão 04/2010, da Ciset/MRE (achados 01 e 02), bem como que informe se foram revistas as bases contratuais, conferindo o aumento real dos preços, e recolhidos eventuais valores pagos indevidamente, descrevendo analiticamente os custos de tais majorações;

II. quanto à destinação dos recursos da ordem de R\$ 30 milhões, que foram desembolsados em favor do Serpro, uma vez que, pelo que consta do Relatório de Auditoria de Gestão 04/2010, da Ciset/MRE (achado 03), esses recursos teriam sido destinados a convênios de “natureza não financeira” até o momento não implementados, descrevendo analiticamente as despesas realizadas. Informar, também, cronograma para a completa implementação das ações do convênio;

III. acerca das providências adotadas para implementação dos convênios firmados com o Departamento de Polícia Federal – DPF, o Ministério da Defesa, o Tribunal Superior Eleitoral e a Receita Federal, relacionados à segurança do Sistema Consular Integrado – SCI; e

IV. se continuam sendo emitidos vistos no sistema antigo, que gera a aplicação de estampilhas físicas e não permite a consulta a bases de dados que verifiquem a situação do estrangeiro, especialmente nos postos com grande demanda. Em caso afirmativo, informar qual o cronograma para a solução desse fato;

V. cópia dos pareceres e/ou documentos produzidos em resposta às recomendações da CISET/MRE dispostas no Relatório de Auditoria de Gestão 04/2010;

VI. situação atualizada em relação a cada um dos pontos acima listados;

VII. outras informações que julgar cabíveis sobre os fatos acima;

VIII. designação de interlocutor no âmbito da SGEB (nome, cargo, telefone e e-mail) que conheça dos assuntos acima para dirimir eventuais dúvidas.

À consideração superior,

5ª Secex, 1ª Diretoria, em 20/9/2011

Vitória Maria Regueira Dias
Matr.1034-0